



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 41839/2021	Unidade Administrativa interessada:
Objetivo: Urbanização e reforma da Praça Ildo Meneghetti, localizada na Área Verde 11C, na esquina das Ruas 106 e Rua 103, Setor 6 do Loteamento Ildo Meneghetti - Bairro Guajuviras, Canoas/RS.	
Motivação: Qualificar o atendimento à população que frequenta a Praça Ildo Meneghetti.	
Descrição sucinta do objeto: Urbanização e reforma da Praça Ildo Meneghetti, localizada na Área Verde 11C, na esquina das Ruas 106 e Rua 103, Setor 6 do Loteamento Ildo Meneghetti - Bairro Guajuviras, Canoas/RS.	
Descrição analítica do objeto: A Praça Ildo Meneghetti, cuja área de uso corresponde a 10.030,85 m ² de parte da Área Verde 11C (com área total de 11.925,76 m ²), conta atualmente com alguns espaços para atividades esportivas e de lazer. No local serão reformados o passeio público, as circulações, as quadras, as pracinhas infantis, os estares, a academia ao ar livre e os taludes que apresentem assoreamento, revitalização dos equipamentos urbanos existentes (bancos, lixeiras e etc) e ampliação dos mesmos, além disso será ampliada a circulação e a rede de esgoto pluvial e construída quadra de futebol cinco. O novo passeio público atenderá o Decreto Municipal nº 50/2018. O projeto em questão atende aos dispositivos estabelecidos pela NBR-9050/2015.	
Local da execução: Localizada na Área Verde 11C, na esquina das Ruas 106 e Rua 103, Setor 6 do Loteamento Ildo Meneghetti - Bairro Guajuviras, Canoas/RS.	
Prazo de execução: O prazo de execução será de 3 (meses) meses, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.	
Metodologia de execução: Conforme projeto executivo.	
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme planilha de medição de serviços executados aprovada pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Requisitos para formalização do pagamento:

Devem ser protocoladas:

- Planilha de medição assinada pelo engenheiro fiscal do contratante;
- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.

Reajuste:

O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início de Serviço.

A obra será considerada concluída, para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes do serviço, normas e especificações técnicas, limpeza final e geral da obra, inclusive com a retirada de materiais e entulhos.

Após o período de observação de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá ser feito qualquer serviço caracterizado como erro ou má execução, dar-se-á o Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil quanto a defeitos e vícios ocultos.

Gestor do contrato.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscal administrativo do contrato. (secretaria solicitante)

Será delegado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

Fiscal técnico do contrato.

Será delegado pelo Escritório de Projetos.

Será indicado um profissional arquiteto ou engenheiro do quadro de funcionários municipais.

Atribuições:

Fiscalizar a qualidade técnica da prestação do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo;

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.



Capacidade técnica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.11. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequados e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.2.12. **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), comprovando, na data prevista para entrega da proposta, a **execução de serviços similares de reforma e urbanização de praça**. O profissional do referido atestado deverá ser relacionado como responsável técnico pela obra a ser contratada por meio de uma “declaração de responsabilidade técnica”, nos termos do modelo anexo.

4.2.13. **Prova de Capacidade Técnica Operacional**, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando, na data prevista para entrega da proposta, a **execução de serviços similares de reforma e urbanização de praça**.

4.2.14. O(s) Atestado(s) deverão conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº. da ART ou CAU ou do Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT(S).

4.2.15. **Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s)** indicado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

4.2.18. **Declaração de reconhecimento do local**, assinada pelo responsável técnico indicado pela empresa, nos termos do modelo do edital.

Os interessados em realizar o reconhecimento do local, acompanhados da equipe técnica do Escritório de Projetos, deverão agendar antecipadamente, através do e-mail mauricio.rocha@canoas.rs.gov.br. **Salienta-se que a visita aos locais com os técnicos da prefeitura é facultativa.**

Capacidade econômica.

Conforme indicação do setor de licitações da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos

Modalidade de licitação.

Conforme orientação jurídica da PGM.

Critério de Julgamento.

Menor preço global.

Referências Para Composição do Orçamento.

Planilhas SINAPI desonerado, ORSE e cotações de mercado.

Data.

22/06/2021.

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Maurício da Rocha/Engenheiro Civil.

Observação: Regime de Execução Empreitada por preço global.